

Proc.:	510/003845/2017	
Data:	19/10/2017	Fl.:
Rubrica:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), presentes de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/11º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pelo Presidente, **Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **08559230-1 IFP/RJ**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 012.690.587-89**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial nº 0025/2017** para formação da **Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico no município de Niterói - RJ**, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente **ATA de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do **art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06**, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente **ATA** será utilizada pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, como **órgão gerenciador**, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Presidente da EMUSA**, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

Proc.:	510/003845/2017	
Data:	19/10/2017	Fl.:
Rubrica:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico no município de Niterói - RJ**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam:

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente **Ata de Registro de Preços** é o especificado no **ANEXO I**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 0025/2017**.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 0025/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 0025/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Proc.:	510/003845/2017	
Data:	19/10/2017	Fl.:
Rubrica:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues nos setores constante do edital.

Cumpra as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0025/2017**.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **EMUSA** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário;

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante **entrega total dos insumos** solicitados e será pago em carteira, na tesouraria da **EMUSA**, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/ Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do Serviço de Almoxarifado.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

Proc.:	510/003845/2017	
Data:	19/10/2017	Fl.:
Rubrica:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do **Pregão Presencial nº 0025/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem

Proc.:	510/003845/2017	
Data:	19/10/2017	Fl.:
Rubrica:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no **art. 15, § 2º da Lei 8666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0025/2017** e as propostas das empresas constantes do **ANEXO V**.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.



NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

Proc.:	510/003845/2017	
Data:	19/10/2017	Fl.:
Rubrica:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva asfáltica no município de Niterói – RJ.	45083	tonelada	43.792	3.649	20.186.360,32
PREÇO TOTAL (R\$)						20.186.360,32
EXIGÊNCIAS						
<p>A adjudicatária será responsável na forma da Ata de Registro de Preços, pela entrega de materiais, pela qualidade dos mesmos fornecidos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela EMUSA. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência que integra este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para a EMUSA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p>						
<p>Impacto Ambiental: Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a adoção dos procedimentos relativos à minimização dos impactos ambientais provenientes da fabricação do material a ser adquirido pelo Município, previstos ou não nos respectivos relatórios e estudos de impacto ambiental, bem como a elaboração e aprovação, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, de Planos de Controles Ambiental referente à fabricação dos produtos.</p>						
<p>A responsabilidade sobre a gestão de resíduos sólidos das obras é da contratada e deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 307/2002.</p>						
<p>Registram-se o preço no valor global de R\$ 20.186.360,32 (Vinte milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) para a empresa FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Av. Rio Branco, número 156, sala 1721, Centro, RJ, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 35.796.804/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Pinho Moreira, portador do documento de identidade nº 11423552-6, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 055.182.807-26.</p>						



NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

Proc.:	510/003845/2017	
Data:	19/10/2017	Fl.:
Rubrica:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

METODOLOGIA - CONSUMO NO EXERCÍCIO DE 2016		
MÊS	TONELADA	QUILOMETRO (KM)
JANEIRO	2.300	2,5 KM
FEVEREIRO	3.220	3,5 KM
MARÇO	3.680	4,0 KM
ABRIL	4.140	4,5 KM
MAIO	4.140	4,5 KM
JUNHO	4.140	4,5 KM
JULHO	4.600	5,0 KM
AGOSTO	3.680	4,0 KM
SETEMBRO	4.140	4,5 KM
OUTUBRO	3.680	4,0 KM
NOVEMBRO	3.680	4,0 KM
DEZEMBRO	2.392	2,6 KM
OBSERVAÇÃO		
DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS AO DIRETOR DOS PEQUENOS REPAROS SR. DANIEL FILDALGO.		